

PORTARIA Nº 006/2020-FPTO

Institui a adoção do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda sancionada pela Medida Provisória nº 936 de 01 de abril de 2020 e dá outras providências.

O CEL PM R/R Luiz Cláudio Gonçalves Benício- Diretor Presidente da Fundação Pró-Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 30, IX do Estatuto da Fundação Pró-Tocantins

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional. Decorrente do novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a dispersão do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que as investigações sobre as formas de transmissão do coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação de pessoa para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está ocorrendo;

CONSIDERANDO que adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação reduzem significativamente o potencial do contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação de serviços aos beneficiários no âmbito da Fundação Pró-Tocantins;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, que instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de insumos e materiais para higienização e combate a disseminação do Coronavírus aos militares e colaboradores em altos valores devido ao estado de pandemia;

CONSIDERANDO minimizar os impactos econômicos gerados durante a pandemia e garantir a continuidade das atividades laborais e empresariais;

RESOLVE:

3.

Artigo 1º - Adotar as medidas instituídas na Medida Provisória nº 936/2020 sobre o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e as medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública.

Artigo 2º - O quantitativo de colaboradores no âmbito da Fundação Pró-Tocantins será o mínimo necessário para realização das atividades essenciais a serem executadas.

Artigo 3º - Todas as medidas adotadas pela Fundação Pró-Tocantins visam resguardar a saúde econômica da empresa, bem como assegurar o bem-estar dos seus colaboradores.

Artigo 4º - Todos aqueles que estiverem no regime de trabalho remoto deverão permanecer em sua região de trabalho e poderão, no interesse da administração e a qualquer momento, serem convocados para atividade presencial.

§ 1º. As metas e atividades a serem desempenhadas no regime de trabalho remoto previsto nos artigos anteriores, serão definidas pela chefia mediata.

Artigo 5º - O acesso as dependências da Fundação Pró-Tocantins e suas unidades, se necessário, fica restrito aos colaboradores escalados para o serviço presencial.

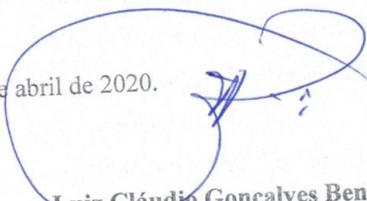
Artigo 6º - Os prestadores de serviços que realizam atividades para a Fundação Pró-Tocantins terão seus contratos revistos conforme demanda e necessidade.

Artigo 9º - As medidas previstas nesta Portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja evolução ou regressão da situação da saúde pública causado pela pandemia do COVID-19.

Artigo 10 - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Fundação Pró-Tocantins.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas - TO, 30 de abril de 2020.


Luiz Cláudio Gonçalves Benício – CEL R/R PM
Diretor Presidente da Fundação Pró-Tocantins